

**Projeto de Lei Nº 2948, de 26 de Janeiro de 2024.**

**ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2892, de 18 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2892, de 18 de janeiro de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo prazo de até 01 (um) ano, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, do Município de Salto do Jacuí, profissionais a seguir descritos, com as respectivas cargas horárias, número de vagas vencimentos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Condutor do Veículo do SAMU	05 (cinco)	40 horas	R\$ 1.713,01 (um mil setecentos e treze reais e um centavo).
Técnico de Enfermagem do SAMU	05 (cinco)	40 horas	R\$: 1.971,64 (um mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Enfermeiro (a)	01 (uma)	30 horas	R\$: 3.521,92 (três mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)
----------------	----------	----------	--

§ 1º – Para as contratações acima descritas, deverá ser observado o disposto na Nota Técnica nº 07 do SAMU.

§2º - O alcance das diferenças entre os valores dos vencimentos no âmbito municipal e o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, será pago nos moldes da Lei Municipal 2859/2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 26 de Janeiro de 2024.

**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidente**

**Nobres Vereadores**

O Projeto de Lei nº 2948/2024, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a alterar a redação do Art. 1º, da Lei Municipal Nº 2892, de 18 de janeiro de 2024.

As razões que motivam a propositura do presente referem-se, pontualmente, com relação ao valor do vencimento para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Ademais, o § 2º, do Art. 1º, da Lei Municipal 2892, prevê que “o alcance das diferenças entre os valores dos vencimentos no âmbito municipal e o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, será pago nos moldes da Lei Municipal 2859/2023”.

Nessa seara, a fim de garantir a continuidade do recebimento do repasse federal das diferenças entre os valores do piso nacional da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, recepcionada pela Lei Municipal 2859/2023, deve ser aprovado o presente Projeto de Lei.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 26 de Janeiro de 2024.

**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**

**Prefeito Municipal**